



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CISAM-MO Nº 037/2024**

(Contrato de Programa/Rateio – Processo Administrativo CISAM-MO nº 140/2024)

**CONTRATO MUNICÍPIO DE LUZERNA Nº 154/2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

Pelo presente CONTRATO de Rateio, e conforme Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM/MO – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 01.613.428/0001-72, com sede à Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, CEP 89609-000, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, inscrito no CPF sob nº 005.113.XXX-21, ao final assinado;

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM MEIO OESTE)**, Consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, com sede ao Acesso a Cidade Alta, nº 3815, Bairro São Cristóvão, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina – CEP 89665-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **NILVO DORINI**, CPF nº 564.375.XXX-91, ao final assinado;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa e laboratório do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - Consideram-se despesas do Consórcio, entre outras, os custos desembolsados:

- a) conservação de instalações e aquisição de equipamentos para a sede administrativa e o Laboratório CISAM Meio Oeste;
- b) com a aquisição de materiais de consumo para a manutenção das atividades administrativas e do Laboratório;
- c) na remuneração de empregados e respectivos encargos sociais;
- d) com obrigações tributárias;
- e) com a aquisição de produtos químicos e outros insumos para análises laboratoriais;
- f) com assessorias e serviços de terceiros necessários ao funcionamento das atividades e projetos executados pelo Consórcio;



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- g) com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao Consórcio;
- h) com a realização e apoio em palestras e reuniões sobre saneamento ambiental e outros de interesse do Consorciado, aprovados em assembleia;
- i) na participação de eventos, cursos, treinamentos e supervisão no controle da qualidade da água e efluentes;
- j) com viagens e estadias para eventos que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento dos procedimentos já adotados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo **Contratado** em sua sede e/ou na sede do **Contratante**, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

**Parágrafo Único** - No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do **Contratante**, por solicitação, as despesas de locomoção ficarão a cargo dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

O presente contrato fica vinculado ao processo administrativo do **Contratado n° 140/2024**, bem como às condições estabelecidas na Assembleia Geral Ordinária e da Resolução n° 020/2024 do **Contratado**, as quais aprovam o Rateio e Orçamento do mesmo para 2025.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBORDINAÇÃO:**

O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei n° 14.133 de 2021 e suas alterações, aplicável à execução dos Contratos, e em especial a Lei n° 11.107, de 06.04.2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **Contratante** transferirá ao **Contratado** o valor total de **R\$ 27.175,86** (vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a classificação contábil a seguir.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

### “Transferências a Consórcios Públicos – CISAM Meio Oeste”

CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO	ANUAL (R\$)
3.1.71.70	Pessoal e Encargos Sociais - Rateio	R\$ 10.817,17
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio	R\$ 16.358,69
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 27.175,86</b>

**Sub-cláusula Única:** A Transferência do valor contratual previsto será feito em até 12 (parcelas) parcelas vencíveis no último dia útil de cada mês do exercício de 2025, operacionalizando-se por meio de depósito bancário. Sendo a fatura de janeiro no valor de R\$ 2.264,71 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) e as demais no valor de R\$ 2.264,65 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de atraso na transferência, por parte da **Contratante**, os valores contratados serão atualizados pela variação do índice INPC/IBGE no período.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do CONTRATANTE e estão previstas em seu Orçamento do corrente ano, na fonte de recursos com a seguinte classificação:

Ação: 03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Modalidade de Aplicação: 71 - Transferências de recursos financeiros a consórcios públicos mediante rateio

Grupo de natureza da despesa:

1 – Despesa com pessoal: R\$ 10.817,17

3 – Outras despesas correntes: R\$ 16.358,69

### CLÁUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do **Contratante** ou de agente designado pelo mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Compete aos **Contratantes**:

- Informar ao **Contratado**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na realização do objeto do contrato, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

c) Consignar em sua lei orçamentária anual, os recursos necessários ao cumprimento deste contrato;

d) Realizar os repasses financeiros ao **Contratado**, nas condições, prazos e valores constantes do presente contrato;

II - Compete ao **Contratado**:

a) Adotar as providências cabíveis à execução do objeto do presente contrato;

b) Observar as recomendações emanadas pelo **Contratante** em cumprimento à legislação e normas de saneamento ambiental vigentes, aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

c) Disponibilizar ao **Contratante**, os serviços relacionados ao objeto deste contrato, limitado aos recursos pactuados;

d) Receber e contabilizar os recursos provenientes do rateio, de acordo com as normas de direito financeiro, aplicáveis à contabilidade pública;

e) Prestar contas e fornecer as informações necessárias, para que sejam consolidadas no município, todas as despesas realizadas com os recursos pactuados, em conformidade com os programas/projetos/atividades atendidos;

f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

**Parágrafo Único** - As partes obrigam-se a manter, durante toda a execução do contrato, as CND/INSS e do CRF/FGTS vigentes, em conformidade com o disposto no art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da execução dos trabalhos do **Contratado** será exercida pelos **Contratantes**, através de agente por eles designado, o qual poderá, junto ao representante do **Contratado**, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao **Contratado**, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Único** - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelos **Contratantes**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme o disposto no art. 155, I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - Conforme disposto no art. 92, da lei 14.133/2021, o **Contratado** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da mesma lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

Sem prejuízo do previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o **Contratado** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.

**Parágrafo Único** - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o **Contratado**, ainda, da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao **Contratante**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo Único** - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será buscada a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do **Contratado**.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Capinzal/SC, 06 de dezembro de 2024.

### **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**PREFEITO MUNICIPAL: JULIANO SCHNEIDER**

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**PRESIDENTE CISAM/MO: NILVO DORINI**

Assinado eletronicamente por:

\* JULIANO SCHNEIDER (\*\*\*.113.009-\*\*)

em 06/12/2024 14:00:14 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

\* NILVO DORINI (\*\*\*.175.149-\*\*)

em 06/12/2024 14:21:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4e4ee538-d994-4cee-8d22-db178e5f6239>

